



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Concorrência nº 001/2024

INTERESSADO: Secretário Adjunto de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de conservação, requalificação, recuperação, capeamento e recapeamento da pavimentação em asfalto e recuperação das estradas vicinais no município de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Concorrência de nº 001/2024, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto a Contratação de empresa para execução do projeto de conservação, requalificação, recuperação, capeamento e recapeamento da pavimentação em asfalto e recuperação das estradas vicinais no município de Areia Branca/RN.

Realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação desta Prefeitura, em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, decidiu inabilitar a licitante ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 10.710.366/0001-08), tendo em vista descumprimento da completa qualificação técnica e qualificação econômica financeira exigida no instrumento convocatório..

Inconformada com a referida decisão, a empresa inabilitada demonstrou em sessão pública intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Em que pese notificação dos demais participantes, apenas a Licitante CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (CNPJ nº 00.779.059/0001-20) ofertou manifestação/contrarrazão.

Apreciado o recurso impetrado, o Agente de Contratação manteve a decisão guerreada, encaminhando-o, por conseguinte, à apreciação deste Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Consoante demonstram os autos, sustenta a Recorrente ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 10.710.366/0001-08) que a sua inabilitação foi indevida, razão pela qual o provimento do recurso impetrado, com a consequente reforma da decisão guerreada, seria necessário.

Encaminhado suas razões recursais ao Setor de Engenharia desta Prefeitura, foi ofertado novo posicionamento técnico, opinando novamente pela inabilitação da Recorrente, tendo em vista não atendimento a completa qualificação técnica prevista no instrumento editalício.

Pois bem. Compulsando os autos, entendo que a manutenção da decisão guerreada deve ser mantida. Explico:

Verificando a qualificação técnica acostada pela Recorrente na fase de habilitação, entendo que, ao contrário do que aponta o parecer técnico do setor de engenharia desta Prefeitura, a licitante ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 10.710.366/0001-08) apresentou a qualificação técnica operacional prevista no item 4.4.2 do Edital, conforme demonstram atestados de capacidade técnica emitidos pelas Prefeituras Municipais de Assu/RN, Campo Grande/RN, Guamaré/RN e Carnaubais/RN.

No entanto, conforme se posicionou o setor de engenharia desta Prefeitura, Recorrente não apresentou a qualificação técnica profissional mínima nos termos exigidos previsto nos itens 4.4.3 e 4.4.4.

Pois, segundo apontam os pareceres técnicos ofertados, a Recorrente não atendeu os seguintes requisitos técnicos mínimos:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Item/Descrição	Und.	Qtde.
1.0 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder, exclusive carga e transporte, af 11/2019	m ³	3.806,50
2.0 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, exclusive carga e transporte , af 11/2019	m ³	7.428,33
3.0 Execução de manutenção e/ou recuperação	km	7,0
4.0 Microvestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,8 cm	m ²	41.157,90

Além disso, conforme apontou o Agente de Contratação em sua análise, a Recorrente igualmente não atendeu em sua integralidade a qualificação econômica financeira prevista no item 4.3.2 do edital.

Pois, o balanço patrimonial apresentado corresponde apenas ao exercício de 2022, e não aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, conforme previsão do item acima mencionado e do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim dúvidas inexistem de que a Recorrente descumpriu a qualificação técnica profissional, bem como a qualificação econômica financeira prevista no Edital da Concorrência nº 001/2024, razão pela qual a manutenção da sua inabilitação é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelo licitante ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 10.710.366/0001-08) e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que o inabilitou no Processo Licitatório – Modalidade Concorrência de nº 001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de projeto de conservação, requalificação, recuperação, capeamento e recapeamento da pavimentação em asfalto e recuperação das estradas vicinais no município de Areia Branca/RN.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se

Publique-se,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Areia Branca(RN), 23 de fevereiro de 2024.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEAB-F896-09FE-1E51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS (CPF 307.XXX.XXX-49) em 25/02/2024

09:47:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/AEAB-F896-09FE-1E51>